

apresentação de cartão de usuário do Serviço Único de Saúde - SUS ou de comprovante de matrícula em instituição de ensino, nas quais a antiguidade não é essencial à constituição do vínculo.

§ 3º A declaração do eleitor ou da eleitora de que pertence a comunidade indígena ou quilombola ou de que se trata de pessoa em situação de rua dispensará a comprovação documental do vínculo de que trata do caput deste artigo.

§ 4º Em qualquer outra situação na qual subsista dúvida quanto à idoneidade da documentação apresentada ou sendo tal documentação inexistente, a pessoa poderá declarar, sob as penas da lei, que tem domicílio no município

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 128/2024 (*)

Altera a Resolução n.º 05, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria, para reestruturar o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS JE-RN).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 17, II, da Resolução n.º 09, de 24 de maio de 2012, que aprovou o Regimento Interno deste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS JE-RN), visando à otimização de seu funcionamento;

CONSIDERANDO o que consta do PA n.º 0600234-29.2024.6.20.0000-Pje (SEI n.º 515/2024),

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE/RN n.º 5, de 20 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

I -

i) Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS JE-RN)

....." (NR)

"Subseção VIII

Do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS JE-RN)

Art. 10-H. Ao Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS JE-RN) compete:

I - promover ações de fomento à inovação no âmbito do Tribunal, de modo a facilitar o engajamento dos servidores na apresentação de ideias, prototipagem e testes de novas soluções;

II - introduzir novas metodologias de inovação, inteligência e de comunicação que considerem a empatia, a colaboração interinstitucional e a experimentação no desenvolvimento de projetos inovadores;

III - disseminar entre as unidades do Tribunal o conhecimento de métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas;

IV - realizar a gestão dos dados judiciais e administrativos da Agenda 2030, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte;

V - propiciar espaço para a participação cidadã na concepção de projetos inovadores no âmbito do Tribunal que contribuam para a efetividade da Agenda 2030;

VI - compartilhar projetos desenvolvidos pelo LIODS JE-RN em relação à inovação;

VII - contribuir para o fortalecimento da Rede de Inovação do Poder Judiciário, no que concerne à sua atuação junto ao LIODS JE-RN;

VIII - estabelecer parcerias com outros Laboratórios de Inovação para o desenvolvimento de atividades conjuntas." (NR)

Art. 2º Alterar os Anexos I e IV da Resolução TRE/RN n.º 5, de 20 de março de 2012.

Art. 3º Fica revogado o inciso VIII do art. 10 da Resolução TRE/RN n.º 5, de 20 de março de 2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto

Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza

Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiania Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes

Procuradora Regional Eleitoral

ANEXO I

Remanejamento FC

Quadro Atual:

Nível	Quantidade	Origem	Destino
FC-3	1	Gabinete da Presidência (GABPRES)	Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS JE-RN)

ANEXO IV

Função Comissionada	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1
Gabinete da Presidência						03
Núcleo de Segurança da Presidência			01	01		01
Assessoria Jurídico-Administrativo da Presidência	01			03		
Assessoria Judiciária da Presidência	01					01
Assessoria de Comunicação Social						02
Assessoria de Integração				01	01	
Núcleo de Apoio à Prestação Jurisdicional						01
Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável				01		
Escritório de Projetos, Processos Organizacionais e Riscos	01					
Núcleo de Estatística e Análise de Dados						01
Núcleo Socioambiental						01
Núcleo de Acessibilidade e Inclusão						01
Seção de Orientação à Governança	01					01
Seção de Avaliação da Gestão	01					01
Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral					01	

Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento	01					
Núcleo de Cidadania e Ações Sociais				01		
Núcleo de Ensino a Distância				01		
Gabinete dos Juízes da Corte				05		
Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral	01				01	
Assessoria Jurídica e Correicional	02			03		
Seção de Direitos Políticos e Suporte às Zonas Eleitorais	01			01		
Seção de Fiscalização e Atualização do Cadastro Eleitoral	01			01		
Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Diretoria Geral				03		
Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral	01			01		01
Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da SAOF				01	01	01
Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro	01			01		
Seção de Execução Financeira	01			01		
Seção de Execução Orçamentária	01					01
Seção de Contabilidade Analítica e Gerencial	01			01		01
Seção de Gestão de Contratos	01			01		01
Seção de Editais e Contratos	01			01		01
Seção de Licitações	01			01		
Seção de Análise Técnica e Contratações	01			01		
Seção de Gestão de Materiais	01					01
Seção de Gestão Patrimonial	01					01
Seção de Conservação Predial	01			01		01
Seção de Engenharia	01					01
Seção de Manutenção	01			01		
Seção de Gestão de Transportes	01					01

Função Comissionada	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1
Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da SGP					01	01
Seção de Análise Jurídica de Pessoal	01			01		
Seção de Gestão de Autoridades e Servidores Externos	01					01
Seção de Registros Funcionais	01			01	01	
Seção de Folha de Pagamento	01			01	01	
Seção de Cálculos e Conferências	01			01		
Seção de Gestão de Benefícios	01					01
Seção de Desenvolvimento Organizacional	01			01		
Seção de Gestão de Estágio, Adicionais e Teletrabalho	01			01		01
Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional	01					01
Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da SJ				01		
Núcleo do Centro de Memória						01
Núcleo da Biblioteca e Editoração						01
Seção de Autuação e Distribuição	01					01

Seção de Processamento e Dados Partidários	01					02
Seção de Análise de Contas Eleitorais e Partidárias	01					01
Seção de Processamento e Estatística	01					02
Seção de Apoio ao Plenário	01					01
Seção de Jurisprudência e Legislação	01					01
Seção de Documentação e Protocolo	01					02
Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da STIE				02	01	
Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições	01				01	
Seção de Urna Eletrônica	01				01	
Seção de Planejamento e Logística de Eleições	01					01
Seção de Redes e Infraestrutura	01				01	01
Seção de Segurança da Informação	01				01	
Seção de Microinformática	01				01	
Seção de Desenvolvimento de Sistemas	01				01	
Seção de Novas Tecnologias e Desenvolvimento Web	01				01	
Seção de Bancos de Dados e Sistemas	01				01	01
TOTAL	51	00	01	41	16	44

(*) ANEXOS

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESUMO DE DIÁRIAS

RESUMO DE DIÁRIAS Nº 45/2024

SEI nº 6126/2024								
Favorecido	Cargo/ Função	De	Para	Período	Diá rias	Valor Unit	Aux. Alim./ Aux. Transp.	Valor Liq.
CARLOS ANDRE DE AZEVEDO MOURA	TECNICO JUDICIÁRIO/ FC- 6 - CHEFE DE CARTÓRIO	NATAL /RN	CANGUARETAMA /RN;NOVA CRUZ /RN; JAÇANÃ /RN;LAJES PINTADAS/RN	05/08 /2024 a 10/08 /2024	5,5	610,88	316,60	3.043,24
CARLOS MAGNO DO ROZARIO CAMARA	TECNICO JUDICIÁRIO/ CJ- 2 - COORDENADOR	NATAL /RN	SANTA CRUZ/RN; LAGOA NOVA /RN; TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN; JARDIM DO SERIDÓ/RN; CAICÓ/RN	05/08 /2024 a 10/08 /2024	5,5	610,88	316,60	3.043,24